



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 104/20

Contrato Aditivo nº 353/2020

Processo Administrativo nº 33.858/2020, anexo ao de nº 12.818/2020 – Pregão nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: EHP ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL, RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS NO CORREGO CASCATA, TERMO DE COMPROMISSO Nº0351.036-31/2011/MCIDADES/ CAIXA

Aditamento: Prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal do Verde, **MÁRCIO PIEDADE VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.161.048-8 e inscrita no CPF sob nº. 036.916.348-69, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EHP ENGENHARIA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.947.880/0001-19, sediada na Praça das Silveiras, nº 11, Sala 08, Vila Paulicéia, São Paulo/SP neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de maio de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais **06** (seis meses).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

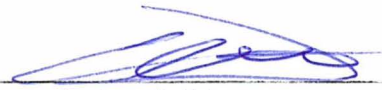
Botucatu, 16 NOV 2020

  
MÁRCIO PIEDADE VIEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE


  
EHP ENGENHARIA EIRELI EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

  
Luciano Pelicci  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2ª

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3